



UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA
LUÍS DE CAMÕES

**REGULAMENTO GERAL
DE MESTRADOS E
DOUTORAMENTOS**

MESTRADOS

(Revoga o Regulamento Geral de Mestrados de 17 de Abril de 2007)
Aprovado pela Deliberação nº.35/2011, de 25 de Maio, do Conselho Científico
Homologado pelo Reitor em 8 de Junho de 2011

**Regulamento Geral de Mestrados da
Universidade Autónoma de Lisboa
Luís de Camões**

(Preâmbulo)

Em coerência com os compromissos resultantes do Processo de Bolonha, o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, regulamentou o novo sistema de créditos curriculares (*ECTS - European Credit Transfer System*), que substituiu o sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e instituiu princípios e instrumentos inovadores para a criação do espaço europeu de ensino superior.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, procedeu às regulamentações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo. Nesta nova concepção do modelo de organização do ensino superior, no que respeita aos ciclos de estudo, estabeleceram-se, então, novas regras para o funcionamento dos cursos que obrigam à revisão das suas normas. Estas transformações tornaram desadequado o Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que disciplinava a obtenção dos graus de mestre e de doutor.

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, introduziu algumas alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, fixando o quadro normativo relativo aos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior.

O presente Regulamento Geral de Mestrados da Universidade Autónoma de Lisboa, adiante designada por UAL, introduz igualmente algumas alterações no Regulamento Geral de Mestrados, aprovado pelo Conselho Científico em 17 de Abril de 2007, dando cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

ARTIGO 1.º

(Objecto e âmbito)

1. O presente Regulamento Geral de Mestrados tem por objectivo garantir, de forma adequada, coerente e uniforme, a aplicação das normas relativas aos cursos de mestrado ministrados na UAL.
2. Aplica-se a todas as unidades orgânicas dedicadas ao ensino e formação de cursos conducentes ao grau de mestre.

ARTIGO 2.º

(Concessão do grau de mestre)

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e da aprovação no acto público da defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

ARTIGO 3.º
(Estrutura do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre)

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:
 - a)- Um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado;
 - b)- Uma dissertação de natureza científica, um trabalho de projecto ou um estágio de natureza profissional, objecto de relatório final.
2. Os valores correspondentes ao total de créditos são os fixados pelo número 1) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
3. O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado de acordo com o artigo 19.º do mesmo Decreto-Lei.

ARTIGO 4.º
(Proposta de um novo curso)

1. A proposta de um novo curso de mestrado é da iniciativa de um ou mais Departamentos, ou solicitada pela Entidade Instituidora, podendo o curso representar uma especialização no âmbito de uma área científica ou abordar uma temática interdisciplinar.
2. A proposta, devidamente fundamentada, deverá ser feita até ao final do mês de Abril, dirigida ao Reitor que a submete à apreciação do Conselho Científico e à Entidade Instituidora, caso não seja apresentada por esta.
3. Compete ao Conselho Científico a aprovação do plano de estudos.
4. Se a proposta tiver acolhimento, a Comissão Científica do Departamento nomeia o professor responsável pelo processo a submeter à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
5. Cabe a este professor a instrução do processo relativo ao novo ciclo de estudos de acordo com os artigos 67º e 68º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
6. Completada a instrução do processo, compete ao Presidente da Entidade Instituidora submeter o pedido de autorização de funcionamento do curso à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Fixação e divulgação de vagas)

O número máximo de vagas para cada curso, prazos e condições das candidaturas, serão publicitados, todos os anos, no *site* da UAL e ainda por outros meios considerados adequados pela Entidade Instituidora.

ARTIGO 6.º
(Condições de acesso e ingresso)

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - a)-** Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na mesma área científica do curso, ou área afim, que sejam aprovados pela Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;
 - b)-** Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c)-** Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso de mestrado;
 - d)-** Em casos devidamente justificados, podem aceder aos cursos de mestrado os candidatos que apresentem um currículo escolar, científico ou profissional relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.

2. No ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, o ingresso neste ciclo de estudos fica sujeito ao processo de creditação das competências académicas e profissionais a que se refere o artigo seguinte.

3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número 1) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

ARTIGO 7.º
(Creditação das competências académicas e profissionais)

A creditação das competências académicas e profissionais dos candidatos aos cursos de mestrado é da competência da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso que, para o efeito, deverá aprovar um regulamento próprio no respeito pelas orientações gerais do Regulamento de Creditação das Competências

Académicas e Profissionais aprovado pela Deliberação n.º 20/2011, de 26 de Janeiro, do Conselho Científico, homologado pelo Reitor em 31 de Janeiro de 2011.

ARTIGO 8.º
(Critérios de selecção e seriação)

1. Considerando a necessidade de garantir um patamar comum de conhecimentos, a partir do qual seja possível definir um quadro de exigência científica, de nível avançado, nas unidades curriculares dos cursos, bem como uma adequada preparação para a investigação, trabalho de projecto ou de estágio, a selecção dos candidatos far-se-á tendo em conta os critérios que as Comissões Científicas dos Departamentos devem tornar públicos, na altura do anúncio das candidaturas.
2. A seriação dos candidatos deve prever uma lista de suplentes que poderão vir a ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efectivos.

ARTIGO 9.º
(Abertura e funcionamento)

1. Os cursos de mestrado funcionam em regime semestral.
2. O início do semestre deverá coincidir, na medida do possível, com o início dos semestres do calendário escolar aprovado para cada ano lectivo.
3. A proposta de abertura de um curso pertence à Comissão Científica do Departamento a que o mesmo está afecto, depois de autorizada pela Entidade Instituidora.
4. O plano de estudos deve:
 - a)- Ser objecto de um calendário escolar próprio que garanta o prosseguimento de estudos para os estudantes que concluem os cursos de licenciatura;
 - b)- Prever, durante o semestre dedicado à realização da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, os encontros com o(s) orientador(es), de acordo com o estipulado pelo artigo seguinte.

ARTIGO 10.º
(Orientação)

1. A elaboração da dissertação, do trabalho de projecto ou da realização do estágio são orientados por um doutor ou por um especialista de mérito, reconhecido pela Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.

2. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por orientadores nacionais ou estrangeiros.
3. Quando o orientador não pertencer à UAL deverá ser nomeado um co-orientador que integre o seu quadro docente.

ARTIGO 11.º

(Entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio)

1. O prazo de apresentação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio será até ao final do 4º semestre.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o candidato poderá requerer, por escrito, à Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso, a prorrogação da entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio por mais um ano, desde que obtenha o consentimento do(s) seu(s) orientador(es).
3. Terminado o prazo da prorrogação caduca, para todos os efeitos, a inscrição no curso, podendo proceder-se a nova inscrição e matrícula.
4. Da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio deverão ser entregues, no Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos, oito exemplares, em suporte de papel, e oito exemplares, em suporte digital no formato *pdf*.
5. Na altura da entrega dos exemplares referidos no número anterior, o candidato poderá, ou não, autorizar, por escrito, a divulgação integral dos seus textos no Repositório Científico da UAL.
6. Serão entregues, ainda, oito exemplares do *Curriculum Vitae* do candidato, em suporte de papel e oito exemplares, em suporte digital, no formato *pdf* e, de preferência, segundo o modelo europeu, bem como uma carta do orientador em que este declare que a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, se encontra em condições de ser apreciado em provas públicas.
7. A fim de uniformizar os critérios para a apresentação das dissertações, dos trabalhos de projecto ou dos relatórios de estágio, devem ser observadas as normas constantes do Anexo I ao presente regulamento.
8. Não contam para os prazos referidos nos números 1) e 2) os procedimentos relativos à verificação da originalidade dos trabalhos a que alude o artigo 12.º.

ARTIGO 12.º
(Verificação da originalidade)

1. Antes da entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o candidato deverá apresentar ao Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos uma versão em suporte digital, no formato *pdf*, para verificação da originalidade, acompanhada por uma declaração em que se responsabiliza pela referida originalidade.
2. A verificação da originalidade é feita através de um programa informático anti-copy paste no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Este programa deve estar sempre à disposição dos orientadores durante a elaboração dos trabalhos.
3. Concluída a verificação referida no número anterior, o Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos informa do resultado o orientador da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e o candidato.
4. No caso de se verificarem cópias, parciais ou totais, de outros trabalhos cabe ao orientador decidir sobre a anulação do trabalho ou optar por correcções ao mesmo.
5. Quando a gravidade da fraude justificar a anulação do trabalho, o orientador deverá solicitar à Comissão Científica do Departamento a constituição de uma comissão independente que aprecie a fundamentação da anulação. Esta comissão deverá comunicar o seu parecer, por escrito, ao Conselho Científico.
6. O Conselho Científico, depois de apreciar a fundamentação da anulação, decidirá sobre:
 - a)– A rejeição da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
 - b)– A abertura de um inquérito para apuramento de responsabilidades;
 - c)– Eventuais sanções sobre o candidato a propor à Entidade Instituidora.
7. Da decisão tomada pelo Conselho Científico cabe ao candidato recurso para o Reitor.

ARTIGO 13.º
(Constituição do júri)

1. A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio são objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor, precedendo proposta do Presidente do Conselho Científico, por indicação da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.

2. O júri é nomeado nos 30 (trinta) dias úteis posteriores à respectiva entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
3. O júri será constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito, reconhecido como tal pela Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.
5. O despacho de nomeação do júri determina qual dos seus membros assume a presidência, quem substitui o presidente, em caso de impedimento e o arguente da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
6. O despacho deve ser comunicado, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aos membros do júri e ao candidato e as provas deverão ser anunciadas, em local público da UAL, segundo o modelo do Anexo II ao presente regulamento.

ARTIGO 14.º
(Funcionamento do júri)

1. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
3. Das reuniões do júri são lavradas actas, de acordo com o modelo do Anexo III ao presente regulamento.
4. O funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo, em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento.

ARTIGO 15.º
(Arquivo)

O arquivo e a guarda de toda a documentação referente a cada processo, bem como os originais das actas referentes às deliberações do júri, pertencem ao Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos.

ARTIGO 16.º **(Tramitação)**

1. Nos 60 (sessenta) dias úteis subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, os seus membros, através de declarações individuais, declaram se aceitam a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio ou, em alternativa, se recomendam ao candidato, fundamentadamente, a sua reformulação.
2. Verificada a recomendação da reformulação, o candidato disporá de um prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar, por escrito, que pretende manter a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio tal como o apresentou.
3. Recebida a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, ou a reformulação, ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número 2), este não apresentar a reformulação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, nem declarar que prescinde dessa faculdade.
5. As provas devem ter lugar no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar:
a)- Do despacho de aceitação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
b)- Da data da entrega da reformulação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, ou da declaração de que prescinde da reformulação.

ARTIGO 17.º **(Discussão)**

1. A discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2. Na discussão deve intervir sempre o membro do júri nomeado como arguente, sem prejuízo da intervenção dos outros membros do júri.
3. A discussão não pode exceder 90 (noventa) minutos.
4. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

ARTIGO 18.º
(Classificação final do grau de mestre)

1. Ao grau de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. Para o cálculo da classificação final são tidas em conta pelos membros do júri todas as classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, a apreciação sobre as creditações, caso tenham tido lugar, e da prova de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
3. A classificação final é a que resulta da deliberação do júri e consta da respectiva acta.
4. Às classificações finais do grau de mestre é atribuída uma qualificação com seis classes:
 - a)-** Insuficiente - Para classificações finais inferiores a 9 (nove) valores (Escala Europeia: F);
 - b)-** Suficiente – Para classificações finais de 10 (dez) valores (Escala Europeia: E);
 - c)-** Satisfatório – Para classificações finais entre 11 (onze) e 12 (doze) valores (Escala Europeia: D);
 - d)-** Bom – Para classificações finais entre 13 (treze) e 14 (catorze) valores (Escala Europeia: C);
 - e)-** Muito Bom - Para classificações finais entre 15 (quinze) e 16 (dezasseis) valores (Escala Europeia: B);
 - f)-** Excelente – Para classificações finais entre 17 (dezassete) e 20 (vinte) valores (Escala Europeia: A).

ARTIGO 19.º
(Diploma do curso)

1. O aluno que tenha concluído a parte escolar do curso ou unidades curriculares do mesmo pode requerer o diploma referido na alínea a), do número 1), do artigo 3º.
2. O diploma deve referir o total de créditos por cada unidade curricular ou a creditação obtida, caso tenha tido lugar.
3. A classificação de cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

ARTIGO 20.º
(Titulação do grau de mestre)

O grau de mestre é titulado por uma carta de curso do grau de mestre, de acordo com o estipulado pelo artigo 2.º, acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.

ARTIGO 21.º
(Depósito legal)

1. As dissertações, os trabalhos de projecto e os relatórios de estágio estão sujeitos ao depósito de:
 - a)- Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital na Biblioteca Central da UAL;
 - b)- Um exemplar em suporte de papel e um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional de Portugal;
 - c)- Um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.
2. Os depósitos referidos no número anterior são assegurados pelo Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos junto da Biblioteca Central da UAL.
3. As remessas dos depósitos referidos nas alíneas b) e c) do número 1) são da responsabilidade da Biblioteca Central da UAL.

ARTIGO 22.º
(Suspensão da contagem dos prazos)

A contagem dos prazos para a entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a)- Prestação do serviço militar;
- b)- Maternidade;
- c)- Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega da dissertação;
- d)- Por proposta, devidamente fundamentada, do orientador ou dos orientadores;
- e)- Por outras imposições legais.

ARTIGO 23.º
(Readmissões)

1. Os licenciados que tenham frequentado um curso de mestrado sem aproveitamento na totalidade da parte curricular poderão candidatar-se, de

novo ao curso, mas serão preteridos pelos candidatos que se apresentarem pela primeira vez.

2. Os candidatos a um curso de mestrado que, tendo obtido aprovação na parte curricular do curso e não tenham apresentado a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio nos prazos estabelecidos, poderão ser admitidos como supranumerários.

ARTIGO 24.º
(Propinas e bolsas de estudo)

1. São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição e pela readmissão.
2. Os docentes da UAL, candidatos a um curso de mestrado, podem beneficiar de bolsas de estudo e outras facilidades previstas no Regulamento de Acção Social.
3. Podem ser concedidas outras bolsas de estudo, atentas as circunstâncias em que se realizam os cursos e as particularidades dos candidatos.

ARTIGO 25.º
(Aditamentos e adequações)

Para além do disposto no presente regulamento, compete à Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso proceder a adequações ao presente regulamento sobre as seguintes matérias:

1. Condições específicas de admissão, atendendo à natureza dos cursos.
2. Parâmetros metodológicos de avaliação.
3. Disposições especiais sobre a frequência dos cursos.

ARTIGO 26.º
(Interpretação e omissões)

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Reitor, ouvido o Conselho Científico.

ARTIGO 27.º
(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento Geral de Mestrados de 17 de Abril de 2007.

ARTIGO 28.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento foi aprovado pela Deliberação n.º 32/2011, de 25 de Maio, do Conselho Científico e entra em vigor no dia seguinte ao da homologação pelo Reitor.

Aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Científico de 25 de Maio de 2011

O Presidente do Conselho Científico,
Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil

Homologado em 8 de Junho de 2011

O Reitor,
Professor Doutor Justino Mendes de Almeida

ANEXO I

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES, DOS TRABALHOS DE PROJECTO OU DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

1. Adopção de um modelo único da folha de rosto com inserção do logótipo da UAL, designação da universidade, nome do departamento, denominação do doutoramento, o título e o subtítulo da tese, o grau pretendido e a área de especialização, o(s) nome(s) do(s) orientador(es), do co-orientador, quando exista, e do candidato, o mês e o ano da apresentação.
2. Inserção de um resumo analítico em português e a sua versão para o inglês (opcional numa terceira língua), não excedendo 500 palavras em cada uma das versões e acompanhado, no final, por quatro palavras-chave nas mesmas línguas, representativas do conteúdo.
3. A ordenação da apresentação dos elementos do trabalho é a seguinte:
 - Capa (transparente)
 - Folha de Rosto
 - Dedicatória (opcional) numa só página
 - Agradecimentos (opcional) numa só página
 - Epígrafe(s) (opcional)
 - Resumo em português
 - Resumo em inglês
 - Resumo noutra língua (opcional)
 - Índice/Sumário – Enumeração das partes (secções ou capítulos, e subsecções) que compõem o trabalho, na mesma ordem e na mesma forma gráfica em que aparecem no texto, seguida das páginas de localização. Caso haja mais de um volume, em cada volume deve figurar o Índice/Sumário completo do trabalho.
 - Lista de Quadros e de Gráficos (se for o caso, com indicação da página)
 - Lista de Fotografias ou de Ilustrações (se for o caso, com indicação da página)
 - Lista de Abreviaturas (se for o caso)
 - Lista de Siglas (se for o caso)
 - Glossário (se for o caso)
 - Corpo do trabalho (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)
 - Bibliografia
 - Apêndices
 - Anexos
 - Outros Índices (se for o caso) como analíticos, remissivos, onomásticos
 - Contracapa (em branco)
4. Regras para a impressão

Papel A4 branco com 80 gramas
Folha de rosto em cartolina branca com impressão a preto
Páginas de texto com impressão a preto apenas na frente, espaçamento em 1,5
Tamanho de letra: 12 points (para as citações longas, legendas das ilustrações, Quadros e Tabelas, usar o tamanho 10)
Tipo de letra: Times New Roman
Margens de 2.5 centímetros nos quatro lados
Numeração árabe na parte inferior da página, centrada, a partir da folha de rosto
Cabeçalho/rodapé: não usar excepto para o número de página
Notas de rodapé com espaçamento de uma linha e tipo de letra de 10 points
Encadernação a cola

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ⁽¹⁾

A bibliografia (ou lista de referências) será apresentada de acordo com a norma portuguesa (NP 405-1 e NP 405-4) e, respeitando a especificidade de algumas áreas de conhecimento, conforme a norma da APA (American Psychological Association). O destaque para títulos de livros e de revistas será em *itálico* ou em **bold**.

5.1. Livro/monografia (no todo)

KOTLER, Philip – **Marketing para o Século XXI**. Trad. Saul Barata. 2.^a ed. Lisboa: Editorial Presença, 2001. 279 p. (Novos Gestores; 7). Título original: Kotler on Marketing – How to create, win and dominate markets. ISBN 972-23-2585-X.

5.2. Livro/monografia (parte)

ALCOBIA, Paulo – Atitudes e satisfação no trabalho. In FERREIRA, J. M. Carvalho; NEVES, José; CAETANO, António, coord. – **Manual de Psicossociologia das Organizações**. Lisboa: Mc Graw-Hill de Portugal, 2001. 357 p. ISBN 972-773-105-8. cap. 10, p. 281-306

5.3. Dissertações/teses

SOUSA, Elisabeth Regina da Cruz - **Agroindústria, competitividade e desenvolvimento regional**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1998. 280 f. Tese de Doutoramento em Administração (policopiada).

5.4. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas e jornais)

SILVEIRINHA, Maria João - O Euro e a construção europeia: representações na imprensa portuguesa. **Média & Jornalismo**. Coimbra : Centro de Investigação Média e Jornalismo. ISSN 3-456784. Ano 4, n.º 6 (Maio 2006), p. 61-82.

SOUSA, Fernando - Enviado das Nações Unidas ameaça a junta birmanesa com mais sanções internacionais. **Público**. Lisboa. (16 Nov. 2007), p. 18

5.5. Trabalhos publicados em actas de congressos /encontros científicos

POLKE, Ana Maria Athayde; MOREIRA, Geraldo Targino - Informação e transferência de tecnologia : resultados preliminares de um estudo de caso. In CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 2, Belo Horizonte, 1994 – **Actas**. Belo Horizonte: ABMG, 1995. p. 45-52.

5.6. Documentos electrónicos (Internet)

5.6.1 Livro/monografia (no todo)

RUBIO LINIERS, Maria Cruz - **Bibliometría y Ciencias Sociales** [Em linha]. Barcelona : Instituto de Sociología, 1997, actual. 13 Ago. 2002. [Consult. 25 Mar. 2006]. Disponível em [www:http://clio.rediris.es/articulos/bibliometria.htm](http://clio.rediris.es/articulos/bibliometria.htm)

5.6.2. Livro/monografia (parte)

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente - Tratados e organizações ambientais em matéria de meio ambiente. In **Entendendo o meio ambiente** [Em linha]. São Paulo, 1999. [Consult. 28 Jul. 2009]. Disponível em <http://www.bdt.org.br/sma/entendendo/atual.htm>

5.6.3. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

WHITEHALL, Tom – Quality in Library and Information Service. **Library Management** [Em linha]. New York. Vol. 13, n.º 5 (Jun.1992), p. 23-36. [Consult. 2 Fev. 2009]. Disponível em [www:http://proquest.umi.com/pqdweb?index](http://proquest.umi.com/pqdweb?index).

6. REFERÊNCIAS CONFORME A NORMA DA APA (American Psychological Association)

6.1. Livro/monografia (no todo)

ARNEHEIM, R. (1971). *Art and visual perception*. Berkeley: University of California Press.

FORDHAM, M. (2003). *A criança como indivíduo* (M. Rosas, trad.). São Paulo: Cultrix.

INSTITUTE OF FINANCIAL EDUCATION (1982). *Managing personal funds*. Chicago: Midwestern.

SANSONE, C. & HARACKEWICS, J.M. (Eds.). (2000). *Intrinsic and extrinsic motivation: The search for optimal motivation and performance*. San Diego, CA: Academic Press.

6.2. Livro/monografia (parte)

BERGERET, J. (1981). Aspects économiques du comportement d'addiction. In M. Bandelier (Org.), *Le psychanaliste à l'écoute du toxicomane* (pp. 9-25). Paris: Dunod.

FREUD, S. (1976). O id e o ego. In *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 19, pp. 13-83). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1923).

6.3. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

CELES, L. A. (2005). Sedução e feminilidade em transferência. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*, 8 (1), 77-94.

DORUS, W. & SENAY, E. C. (1980). Depression, demographic dimensions, and drug abuse. *American Journal of Psychiatry*, 137, 699-704.

6.4. Documentos electrónicos (Internet)

6.4.1. Livro/monografia (no todo)

NATIONAL RESEARCH COUNCIL (2001). *Nutrient requirements of dairy cattle* (7th ed.). Washington, DC: NRC. Recuperado em 13 de Maio de 2002, de <http://www.nap.edu/books/0309069971/html>

6.4.2. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

MANN, M. A. (2005, September). The formation and development of individual and ethnic identity. *The American Journal of Psychoanalysis*, 66 (3), 211-224. Recuperado em 06 de Novembro de 2006, de <http://www.springerlink.comw10077.dotlib.com.br/content/uv84215120031746/fulltext.pdf>

¹ Considerando que o modo de apresentar a Bibliografia (ou Referências) está relacionada com o sistema de citação adoptado no corpo do trabalho, a NP 405-1 recomenda, caso o sistema escolhido seja o autor-data, apresentar a bibliografia também no estilo autor-data. Exemplo: KOTLER, Philip (2001) – Marketing para o Século XXI. Trad. Saul Barata. 2.^a ed. Lisboa : Editorial Presença. 279 p. (Novos Gestores; 7). Título original: Kotler on Marketing – How to create, win and dominate markets. ISBN 972-23-2585-X.

ANEXO II
(MODELO PARA O ANÚNCIO DAS PROVAS PÚBLICAS)

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
CURSO DE MESTRADO EM

Defesa da dissertação/ trabalho de projecto/ ou relatório de estágio

Grau académico e nome do candidato
Título da dissertação/ trabalho de projecto/ ou relatório de estágio
Local: Rua de Santa Marta, n.º , sala
Data e Hora:

Júri das provas

Presidente: Grau académico, nome e instituição
Vogal arguente: Grau académico, nome e instituição
Vogais: Grau académico, nome e instituição
Suplente: Grau académico, nome e instituição

As provas são públicas.

O Reitor

Data (dia/mês/ano)

ANEXO III
MODELO PARA O REGISTO INDIVIDUAL DAS CLASSIFICAÇÕES E
JUSTIFICAÇÕES DOS MEMBROS DO JÚRI E REDACÇÃO DA ACTA DAS PROVAS
PÚBLICAS

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
CURSO DE MISTRADO EM ...

1. CANDIDATO
2. TÍTULO DA DISSERTAÇÃO/ TRABALHO DE PROJECTO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO
3. REGISTO INDIVIDUAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Presidente do júri

Grau académico e nome

Instituição

Classificação final (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Vogal arguente

Grau académico e nome

Instituição

Classificação final (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Vogal orientador

Grau académico e nome

Instituição

Classificação final (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Outro vogal

Grau académico e nome

Instituição

Classificação final (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

4. Modelo da acta da reunião do júri

Aos _ dias do mês de _ de _ pelas [referir horas e minutos] reuniu na sala n.º _ , nas instalações da Universidade Autónoma de Lisboa, o júri das provas [referir o tipo e o título], requeridas por [grau académico e nome do candidato]. O júri foi nomeado por Despacho do Reitor da UAL de _ de _ de _ , sendo constituído [identificar os membros do júri]. As provas tiveram início às _____ horas, registando-se a presença de [todos ou parte] dos elementos nomeados para integrar o júri. Foram definidas em reunião prévia a ordem e a duração das intervenções dos membros do júri, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento Geral de Mestrados da UAL e da legislação em vigor. O presidente deu a palavra ao arguente [identificar] que teceu comentários [descrever]. O candidato, no uso do direito que a lei confere, prestou os esclarecimentos solicitados e respondeu às questões formuladas. Tomaram ainda a palavra [descrever]. O presidente do júri deu a parte pública das provas por terminada às [referir horas e minutos]. De seguida, os membros do júri pronunciaram-se individualmente sobre as mesmas e procederam à respectiva classificação, nos termos da lei. Desta apreciação concluiu-se que [relatar a aprovação ou não e a classificação das provas e a classificação final do grau]. Para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo presidente e pelos vogais do júri e por mim [nome e cargo] que a secretariei.

Assinaturas

DOUTORAMENTOS

(Revoga o Regulamento Geral de Doutoramentos de 28 de Junho de 2007)
Aprovado pela Deliberação nº. 30/2011, de 13 de Abril, do Conselho Científico
Homologado pelo Reitor em 8 de Junho de 2011

**Regulamento Geral de Doutoramentos da
Universidade Autónoma de Lisboa
Luís de Camões**

(Preâmbulo)

Em coerência com os compromissos resultantes do Processo de Bolonha, o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, regulamentou o novo sistema de créditos curriculares (*ECTS - European Credit Transfer System*), que substituiu o sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e instituiu princípios e instrumentos inovadores para a criação do espaço europeu de ensino superior.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, procedeu às regulamentações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo. Nesta nova concepção do modelo de organização do ensino superior, no que respeita aos ciclos de estudo, estabeleceram-se, então, novas regras para o funcionamento dos cursos que obrigaram à revisão das suas normas. Estas transformações tornaram desadequado o Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que disciplinava a obtenção do grau de doutor.

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, introduziu algumas alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e o Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, fixava outros normativos relativos à obtenção do grau de doutor.

O presente Regulamento Geral de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa, adiante designada por UAL, introduz, igualmente, algumas alterações no Regulamento Geral de Doutoramentos, aprovado pelo Conselho Científico em 28 de Junho de 2007, dando cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

ARTIGO 1.º

(Objecto e âmbito)

1. O presente Regulamento Geral de Doutoramentos tem por objectivo garantir, de forma adequada, coerente e uniforme, a aplicação das normas relativas aos cursos de doutoramento ministrados na UAL.
2. Aplica-se a todas as unidades orgânicas dedicadas ao ensino e formação de cursos conducentes ao grau de doutor.

ARTIGO 2.º

(Concessão do grau de doutor)

1. O grau de doutor é conferido aos que:

- a)- Obtenham aprovação ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de doutoramento e a aprovação no acto público da defesa da tese;
 - b)- Reúnam as condições previstas no artigo 7.º e obtenham aprovação no acto público da defesa da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do mesmo artigo;
2. O grau de doutor é conferido num ramo do conhecimento ou numa sua especialidade.

ARTIGO 3.º **(Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor)**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a)- A elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;
- b)- A eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento;
- c)- A compilação dos trabalhos previstos no número 2) do artigo 7.º.

ARTIGO 4.º **(Proposta de um novo curso)**

1. A proposta de um novo curso de doutoramento é da iniciativa de um ou mais Departamentos, ou pode ser solicitada pela Entidade Instituidora.
2. A proposta, devidamente fundamentada, deverá ser feita até ao final do mês de Abril, de cada ano, dirigida ao Reitor que a submete à apreciação do Conselho Científico e à Entidade Instituidora, caso não seja apresentada por esta.
3. Compete ao Conselho Científico a aprovação do plano de estudos.
4. Se a proposta tiver acolhimento, a Comissão Científica do Departamento nomeia o professor responsável pelo processo a submeter à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
5. Cabe a este professor a instrução do processo de acordo com os artigos 67º e 68º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
6. Completada a instrução do processo, compete ao Presidente da Entidade Instituidora submeter o pedido de autorização de funcionamento do curso, junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Fixação e divulgação de vagas)

O número máximo de vagas para cada curso, prazos e condições das candidaturas serão publicitados, todos os anos, no site da UAL e ainda por outros meios considerados adequados pela Entidade Instituidora.

ARTIGO 6.º
(Condições de acesso e ingresso)

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:
 - a)-** Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, na mesma área científica do curso, ou área afim, que sejam aprovados pela Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;
 - b)-** Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;
 - c)-** Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;
2. O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, fixa as condições a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior.
3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número 1) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou mestre ou o reconhecimento desses graus.

ARTIGO 7.º
(Regime especial)

1. Os que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor podem requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa, sem inscrição no ciclo de estudos a que se refere a alínea b) do artigo 3.º do presente regulamento.
2. Os que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor podem requerer a substituição da apresentação de uma tese pela

compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objecto de publicação em revistas com comités de selecção de reconhecido mérito internacional, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro.

3. Compete ao Conselho Científico da UAL decidir sobre os requerimentos apresentados ao abrigo dos números anteriores, após parecer da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.

ARTIGO 8.º **(Candidatura e inscrição)**

1. Os candidatos à matrícula e inscrição num curso de doutoramento devem apresentar um requerimento, dirigido ao Presidente da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso, formalizando a sua candidatura.
2. Do requerimento devem constar cópia autenticada ou certificado dos diplomas de que o candidato é titular e um exemplar do curriculum vitae apresentado, de preferência, segundo o modelo europeu.
3. Cumpridos os requisitos e as condições de acesso e ingresso referidas no ponto 1) do artigo 6.º, o candidato procede à inscrição no curso no Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos.

ARTIGO 9.º **(Creditação das competências académicas e profissionais)**

A creditação das competências académicas e profissionais dos candidatos aos cursos de doutoramento é da competência da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso, no respeito pelas orientações gerais do Regulamento de Creditação das Competências Académicas e Profissionais aprovado pela Deliberação n.º 20/2011, de 26 de Janeiro, do Conselho Científico, homologado pelo Reitor em 31 de Janeiro de 2011.

ARTIGO 10.º **(Critérios de selecção)**

A selecção dos candidatos à frequência dos cursos far-se-á tendo em conta os critérios que as Comissões Científicas dos Departamentos responsáveis pelo curso devem tornar públicos, na altura do anúncio da abertura do curso.

ARTIGO 11.º
(Abertura e funcionamento)

1. Os cursos funcionam em regime semestral.
2. A proposta de abertura de um curso pertence à Comissão Científica do Departamento a que o mesmo está afecto, depois de autorizada pela Entidade Instituidora.
3. A autorização para a abertura do curso compete à Entidade Instituidora.
4. Cada edição do curso terá um coordenador científico, assistido por dois vogais.
5. O plano de estudos deve:
 - a)- Ser objecto de um calendário escolar próprio que garanta o prosseguimento de estudos para os estudantes que concluem os cursos de mestrado;
 - b)- Prever, durante os semestres dedicados à realização da tese, os encontros com o(s) orientador(es), de acordo com o estipulado pelo artigo seguinte.

ARTIGO 12.º
(Orientação)

1. A elaboração da tese é orientada por um doutor especialista na área científica do tema do doutoramento.
2. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por orientadores nacionais ou estrangeiros.
3. Quando o orientador não pertencer à UAL deverá ser nomeado um co-orientador que integre o seu quadro docente, a quem compete acompanhar a evolução do processo de elaboração da tese e estabelecer as relações necessárias com o candidato e o seu orientador.
4. O orientador informará, semestralmente, a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso sobre a evolução dos trabalhos do candidato.
5. Os orientadores não poderão ter, em simultâneo e em média, mais de 9 (nove) teses sob a sua responsabilidade, podendo os casos excepcionais virem a ser apreciados pelo Conselho Científico.
6. Os candidatos que reúnam as condições previstas nos números 1) e 2) do artigo 7.º podem requerer as provas públicas sem orientação.

ARTIGO 13.º
(Candidatura à defesa pública)

1. Os candidatos referidos no número 1) do artigo 7.º podem requerer a defesa pública da tese, através de um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, acompanhado pelos seguintes documentos:
 - a)- Requerimento segundo o modelo do Anexo IV ao presente regulamento;
 - b)- Apresentação do projecto de tese segundo o modelo em vigor na UAL ou de modelos alternativos que venham a ser aprovados pelo Conselho Científico, sob proposta das Comissões Científicas dos Departamentos;
 - c)- Carta do orientador a declarar que aceita a orientação;
 - d)- Fotocópia autenticada dos diplomas;
 - e)- *Curriculum vitae*, de preferência, segundo o modelo europeu;
 - f)- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
 - g)- Cartas de recomendação;
 - h)- Outros elementos considerados relevantes, nomeadamente livros, partes de livros e artigos.

2. Os candidatos referidos no número 2) do artigo 7.º podem requerer a defesa pública dos trabalhos, através de um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico acompanhado pelos seguintes documentos:
 - a)- Requerimento segundo o modelo do Anexo IV ao presente regulamento;
 - b)- Fotocópia autenticada dos diplomas;
 - c)- *Curriculum vitae*, de preferência, segundo o modelo europeu;
 - d)- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
 - e)- Cartas de recomendação;
 - f)- Cópia dos trabalhos compilados para a defesa pública;
 - g)- Outros elementos considerados relevantes.

3. A aceitação da candidatura pelo Conselho Científico é precedida de um parecer da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso que pode impor ao candidato a frequência e aprovação nalgumas unidades curriculares do curso de doutoramento.

4. A decisão sobre o requerimento a que se refere o número 1) deve ter lugar nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à sua entrega.

5. A recusa da candidatura tem de ser devidamente fundamentada.

ARTIGO 14.º **(Registo)**

1. As teses e os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º estão sujeitos a um registo após:
 - a)- A conclusão, com aproveitamento, do curso de doutoramento e da aprovação pelo Conselho Científico do projecto de tese, ouvidos o orientador e co-orientador, se o houver, e a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;
 - b)- A aceitação do requerimento a que alude o número 2) do artigo 13.º.

2. O registo da tese deve conter os seguintes elementos:
 - a)- Nome do candidato;
 - b)- Morada;
 - c)- Telefone ou telemóvel;
 - d)- *Email*;
 - e)- Dia, mês e ano de nascimento;
 - f)- Documento de Identificação;
 - g)- Ano de inscrição no curso ou reinscrição, se aplicável;
 - h)- Tema da tese;
 - i)- Especialidade;
 - j)- Área científica e quatro palavras-chave;
 - l)- Nome(s) do orientador(es) e instituição a que pertence.

3. O registo é feito pelo Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos no Observatório das Ciências e das Tecnologias, de acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

ARTIGO 15.º **(Entrega da tese ou dos trabalhos)**

1. O prazo máximo de apresentação da tese será:
 - a)- O final do terceiro ano após a conclusão do curso de doutoramento;
 - b)- O final do segundo ano sobre o registo da tese ou dos trabalhos a que alude o número 2) do artigo 7.º, quando não tiver lugar a frequência do curso de doutoramento;

2. Findos os prazos referidos no número anterior, o candidato poderá requerer, por escrito, à Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso, a prorrogação da entrega da tese por mais dois anos, desde que obtenha o consentimento do(s) seu(s) orientador(es) e o parecer favorável do co-orientador, sempre que exista.

3. Terminado o prazo da prorrogação caduca, para todos os efeitos, o registo a que se refere o artigo 14.º.
4. Da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º deverão ser entregues, no Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos, dez exemplares, em suporte de papel, e dez exemplares, em suporte digital no formato *pdf*.
5. Na altura da entrega dos exemplares referidos no número anterior, o candidato poderá, ou não, autorizar, por escrito, a divulgação integral dos seus textos no Repositório Científico da UAL.
6. Serão entregues, ainda, dez exemplares do *Curriculum Vitae* do candidato, em suporte de papel e dez exemplares, em suporte digital no formato *pdf*., de preferência segundo o modelo europeu, bem como uma carta do orientador, quando exista, em que este declare que a tese se encontra em condições de ser apreciada em provas públicas.
7. A fim de uniformizar os critérios para a apresentação das teses, devem ser observadas as normas constantes do Anexo I ao presente regulamento.
8. Não contam para os prazos referidos no número 1) os procedimentos relativos à verificação da originalidade dos trabalhos a que alude o artigo 16.º.

ARTIGO 16.º
(Verificação da originalidade)

1. Antes da entrega da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, o candidato deverá apresentar ao Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos uma versão em suporte digital, no formato *pdf*, para verificação da originalidade, acompanhada por uma declaração em que se responsabiliza pela referida originalidade.
2. A verificação da originalidade é feita através de um programa informático *anti-copy paste* no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
3. Concluída a verificação referida no número anterior, o Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos informa do resultado o orientador da tese, ou o Presidente do Conselho Científico quando não haja orientador.
4. No caso de se verificarem cópias, parciais ou totais, de outros trabalhos cabe ao orientador decidir sobre a anulação do trabalho ou optar por correcções ao mesmo.

5. Quando a gravidade da fraude justificar a anulação do trabalho, o orientador deverá comunicar, por escrito, ao Conselho Científico a sua fundamentação.
6. O Conselho Científico, depois de apreciar a fundamentação da anulação, decidirá sobre:
 - a)– A rejeição da tese;
 - b)– A abertura de um inquérito para apuramento de responsabilidades;
 - c)– Eventuais sanções sobre o candidato a propor à Entidade Instituidora.
7. Da decisão tomada pelo Conselho Científico cabe ao candidato recurso para o Reitor.
8. Nos casos em que não haja orientador, a eventual apreciação de cópias, parciais ou totais, cabe ao Conselho Científico.

ARTIGO 17.º
(Constituição do júri)

1. A tese, ou os trabalhos previstos no número 2) do artigo 7.º são objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor, precedendo proposta do Presidente do Conselho Científico por indicação da Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso.
2. O júri é nomeado nos 30 (trinta) dias úteis posteriores à respectiva entrega da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º.
3. O júri de doutoramento é constituído:
 - a)- Pelo Reitor, que preside, ou por um dos vogais, que não o arguente, em quem o Reitor delegue;
 - b)- Por um mínimo de quatro vogais doutorados;
 - c)- Pelo orientador ou orientadores, sempre que existam.
4. Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
5. Podem ainda fazer parte do júri especialistas de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese ou os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º.

6. O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese ou os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º.
7. O despacho de nomeação do júri determina qual dos seus membros assume a presidência, quem substitui o presidente, em caso de ausência ou impedimento, um primeiro arguente e um segundo arguente para o acto público da defesa da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º.
8. O despacho deve ser comunicado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aos membros do júri e ao candidato e as provas deverão ser anunciadas, em local público da UAL, segundo o modelo do Anexo II ao presente regulamento.

ARTIGO 18.º
(Funcionamento do júri)

1. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
3. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos e as classificações de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri, e de acordo com o modelo do Anexo III ao presente regulamento.
4. O funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento.

ARTIGO 19.º
(Arquivo)

O arquivo e a guarda de toda a documentação referente a cada processo, bem como os originais das actas referentes às deliberações do júri, competem ao Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos.

ARTIGO 20.º
(Tramitação)

1. Nos 60 (sessenta) dias úteis subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, os seus membros, através de declarações individuais,

declaram se aceitam a tese ou os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, ou, em alternativa, se recomendam ao candidato, fundamentadamente, a sua reformulação.

2. Verificada a recomendação da reformulação, o candidato disporá de um prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar, por escrito, que pretende manter a tese ou os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, tal como apresentou. Caso opte pela reformulação, o candidato deverá entregar o mesmo número de exemplares referido no número 6) do artigo 15.º.
3. Recebida a tese, os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, a reformulação ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas.
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número 2), este não apresentar a reformulação da tese ou os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, nem declarar que prescinde dessa faculdade.
5. As provas devem ter lugar no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar:
a)- Do despacho de aceitação da tese, ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º;
b)- Da data da entrega da reformulação da tese, dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º, ou da declaração de que prescinde da reformulação.

ARTIGO 21.º **(Discussão)**

1. A discussão da tese só pode ter lugar com a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri onde se devem incluir, obrigatoriamente, os arguentes.
2. Na discussão devem intervir sempre os membros do júri nomeados como arguentes, sem prejuízo da intervenção de qualquer outro membro do júri.
3. A discussão não pode exceder 180 (cento e oitenta) minutos, nem ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.
4. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

ARTIGO 22.º
(Classificação e qualificação final do grau de doutor)

1. Ao grau de doutor é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. Para o cálculo da classificação final são tidas em conta pelos membros do júri todas as classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, a apreciação sobre as creditações, caso tenham tido lugar, e da prova de defesa da tese ou dos trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º.
3. A classificação final é a que resulta da deliberação do júri e consta da respectiva acta.
4. Às classificações finais do grau de doutor é atribuída uma qualificação com quatro classes:
 - a)-** Insuficiente - Para classificações finais inferiores a 9 (nove) valores (Escala Europeia: F);
 - b)-** Suficiente – Para classificações finais de 10 (dez) valores (Escala Europeia: E);
 - c)-** Satisfatório – Para classificações finais entre 11 (onze) e 12 (doze) valores (Escala Europeia: D);
 - d)-** Bom – Para classificações finais entre 13 (treze) e 14 (catorze) valores (Escala Europeia: C);
 - e)-** Muito Bom - Para classificações finais entre 15 (quinze) e 16 (dezasseis) valores (Escala Europeia: B);
 - f)-** Excelente – Para classificações finais entre 17 (dezassete) e 20 (vinte) valores (Escala Europeia: A).

ARTIGO 23.º
(Diploma do curso)

1. O aluno que tenha concluído a parte escolar do curso de doutoramento ou unidades curriculares do mesmo pode requerer o diploma referido na alínea b), do artigo 3º.
2. O diploma deve referir o total de créditos obtidos por cada unidade curricular.
3. A classificação de cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

ARTIGO 24.º
(Titulação do grau de doutor)

O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo Reitor e pela Direcção da Entidade Instituidora, acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.

ARTIGO 25.º
(Depósito legal)

1. As teses de doutoramento e os trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º estão sujeitos:
 - a)- A depósito de um exemplar em suporte de papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Central da UAL;
 - b)- A depósito legal de um exemplar em suporte de papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional de Portugal;
 - c)- A depósito de um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.
2. Os depósitos referidos no número anterior devem ser assegurados pelo Gabinete de Apoio a Mestrados e Doutoramentos, junto da Biblioteca Central da UAL.
3. As remessas dos depósitos referidos nas alíneas b) e c) do número 1) são da responsabilidade da Biblioteca Central da UAL.

ARTIGO 26.º
(Suspensão da contagem dos prazos)

A contagem dos prazos para a entrega da tese pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a)- Prestação do serviço militar;
- b)- Maternidade;
- c)- Doença grave e prolongada do candidato ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega da tese;
- d)- Por requerimento do candidato, com a aprovação do orientador ou dos orientadores;
- e)- Por outras imposições legais.

ARTIGO 27.º
(Readmissão)

Os candidatos a um doutoramento que, tendo obtido aprovação na parte curricular do curso de doutoramento e não tenham apresentado a respectiva tese nos prazos estabelecidos, poderão ser admitidos como supranumerários.

ARTIGO 28.º
(Propinas e bolsas de estudo)

1. São devidas propinas e taxas pela matrícula, pela inscrição e pela readmissão.
2. Os docentes da UAL, candidatos a um doutoramento, podem beneficiar de bolsas de estudo e outras facilidades previstas no Regulamento de Acção Social.
3. Podem ser concedidas outras bolsas de estudo, atentas as circunstâncias em que se realizam os doutoramentos e as particularidades dos candidatos.

ARTIGO 29.º
(Interpretação e omissões)

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Reitor, ouvido o Conselho Científico.

ARTIGO 30.º
(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento Geral de Doutoramentos de 28 de Junho de 2007.

ARTIGO 31.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento foi aprovado pela Deliberação n.º 30/2011, de 13 de Abril, do Conselho Científico e entra em vigor no dia seguinte ao da homologação pelo Reitor.

Aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Científico de 13 de Abril de 2011

O Presidente do Conselho Científico,
Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil

Homologado em 8 de Junho de 2011

O Reitor,
Professor Doutor Justino Mendes de Almeida

ANEXO I

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS TESES

1. Adopção de um modelo único da folha de rosto com inserção do logótipo da UAL, designação da universidade, nome do departamento, denominação do doutoramento, o título e o subtítulo da tese, o grau pretendido e a área de especialização, o(s) nome(s) do(s) orientador(es), do co-orientador, quando exista, e do candidato, o mês e o ano da apresentação.
2. Inserção de um resumo analítico em português e a sua versão para o inglês (opcional numa terceira língua), não excedendo 500 palavras em cada uma das versões e acompanhado, no final, por quatro palavras-chave nas mesmas línguas, representativas do conteúdo.
3. A ordenação da apresentação dos elementos do trabalho é a seguinte:

Capa (transparente)

Folha de Rosto

Dedicatória (opcional) numa só página

Agradecimentos (opcional) numa só página

Epígrafe(s) (opcional)

Resumo em português

Resumo em inglês

Resumo noutra língua (opcional)

Índice/Sumário – Enumeração das partes (secções ou capítulos, e subsecções) que compõem o trabalho, na mesma ordem e na mesma forma gráfica em que aparecem no texto, seguida das páginas de localização. Caso haja mais de um volume, em cada volume deve figurar o Índice/Sumário completo do trabalho.

Lista de Quadros e de Gráficos (se for o caso, com indicação da página)

Lista de Fotografias ou de Ilustrações (se for o caso, com indicação da página)

Lista de Abreviaturas (se for o caso)

Lista de Siglas (se for o caso)

Glossário (se for o caso)

Corpo do trabalho (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)

Bibliografia

Apêndices

Anexos

Outros Índices (se for o caso) como analíticos, remissivos, onomásticos.

Contracapa (em branco)

4. Regras para a impressão

Papel A4 branco com 80 gramas

Folha de rosto em cartolina branca com impressão a preto

Páginas de texto com impressão a preto apenas na frente, espaçamento em 1,5

Tamanho de letra: 12 points (para as citações longas, legendas das ilustrações, Quadros e Tabelas, usar o tamanho 10)

Tipo de letra: Times New Roman

Margens de 2.5 centímetros nos quatro lados

Numeração árabe na parte inferior da página, centrada, a partir da folha de rosto

Cabeçalho/rodapé: não usar excepto para o número de página

Notas de rodapé com espaçamento de uma linha e tipo de letra de 10 points

Encadernação a cola

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ⁽¹⁾

A bibliografia (ou lista de referências) será apresentada de acordo com a norma portuguesa (NP 405-1 e NP 405-4) e, respeitando a especificidade de algumas áreas de conhecimento, conforme a norma da APA (American Psychological Association). O destaque para títulos de livros e de revistas será em *itálico* ou em **bold**.

5.1. Livro/monografia (no todo)

KOTLER, Philip – **Marketing para o Século XXI**. Trad. Saul Barata. 2.^a ed. Lisboa: Editorial Presença, 2001. 279 p. (Novos Gestores; 7). Título original: Kotler on Marketing – How to create, win and dominate markets. ISBN 972-23-2585-X

5.2. Livro/monografia (parte)

ALCOBIA, Paulo – Atitudes e satisfação no trabalho. In FERREIRA, J. M. Carvalho; NEVES, José; CAETANO, António, coord. – **Manual de Psicossociologia das Organizações**. Lisboa: Mc Graw-Hill de Portugal, 2001. 357 p. ISBN 972-773-105-8. cap. 10, p. 281-306.

5.3. Dissertações/teses

SOUSA, Elisabeth Regina da Cruz - **Agroindústria, competitividade e desenvolvimento regional**. **Salvador**: Universidade Federal da Bahia, 1998. 280 f. Tese de Doutoramento em Administração (policopiada).

5.4. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas e jornais)

SILVEIRINHA, Maria João - O Euro e a construção europeia: representações na imprensa portuguesa. **Média & Jornalismo**. Coimbra : Centro de Investigação Média e Jornalismo. ISSN 3-456784. Ano 4, n.º 6 (Maio 2006), p. 61-82.

SOUSA, Fernando - Enviado das Nações Unidas ameaça a junta birmanesa com mais sanções internacionais. **Público**. Lisboa. (16 Nov. 2007), p. 18.

5.5. Trabalhos publicados em actas de congressos /encontros científicos

POLKE, Ana Maria Athayde; MOREIRA, Geraldo Targino - Informação e transferência de tecnologia : resultados preliminares de um estudo de caso. In CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 2, Belo Horizonte, 1994 – **Actas**. Belo Horizonte: ABMG, 1995. p. 45-52.

5.6. Documentos electrónicos (Internet)

5.6.1 Livro/monografia (no todo)

RUBIO LINIERS, Maria Cruz - **Bibliometría y Ciencias Sociales** [Em linha]. Barcelona : Instituto de Sociología, 1997, actual. 13 Ago. 2002. [Consult. 25 Mar. 2006]. Disponível em [www:http://clio.rediris.es/articulos/bibliometria.htm](http://clio.rediris.es/articulos/bibliometria.htm)

5.6.2. Livro/monografia (parte)

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente - Tratados e organizações ambientais em matéria de meio ambiente. In **Entendendo o meio ambiente** [Em linha]. São Paulo, 1999. [Consult. 28 Jul. 2009]. Disponível em <http://www.bdt.org.br/sma/entendendo/atal.htm>

5.6.3. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

WHITEHALL, Tom – Quality in Library and Information Service. **Library Management** [Em linha]. New York. Vol. 13, n.º 5 (Jun.1992), p. 23-36. [Consult. 2 Fev. 2009]. Disponível em [www:http://proquest.umi.com/pqdweb?index](http://proquest.umi.com/pqdweb?index).

6. REFERÊNCIAS CONFORME A NORMA DA APA (American Psychological Association)

6.1. Livro/monografia (no todo)

ARNEHEIM, R. (1971). *Art and visual perception*. Berkeley: University of California Press.

FORDHAM, M. (2003). *A criança como indivíduo* (M. Rosas, trad.). São Paulo: Cultrix.

INSTITUTE OF FINANCIAL EDUCATION (1982). *Managing personal funds*. Chicago: Midwestern.

SANSONE, C. & HARACKEWICS, J.M. (Eds.). (2000). *Intrinsic and extrinsic motivation: The search for optimal motivation and performance*. San Diego, CA: Academic Press.

6.2. Livro/monografia (parte)

BERGERET, J. (1981). Aspects économiques du comportement d'addiction. In M. Bandelier (Org.), *Le psychanaliste à l'écoute du toxicomane* (pp. 9-25). Paris: Dunod.

FREUD, S. (1976). O id e o ego. In *Edição standard das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 19, pp. 13-83). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1923).

6.3. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

CELES, L. A. (2005). Sedução e feminilidade em transferência. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*, 8 (1), 77-94.

DORUS, W. & SENAY, E. C. (1980). Depression, demographic dimensions, and drug abuse. *American Journal of Psychiatry*, 137, 699-704

6.4. Documentos electrónicos (Internet)

6.4.1. Livro/monografia (no todo)

NATIONAL RESEARCH COUNCIL (2001). *Nutrient requirements of dairy cattle* (7th ed.). Washington, DC: NRC. Recuperado em 13 de Maio de 2002, de <http://www.nap.edu/books/0309069971/html>

6.4.2. Publicações periódicas (artigos de revistas científicas)

MANN, M. A. (2005, September). The formation and development of individual and ethnic identity. *The American Journal of Psychoanalysis*, 66 (3), 211-224. Recuperado em 06 de Novembro de 2006, de <http://www.springerlink.comw10077.dotlib.com.br/content/uv84215120031746/fulltext.pdf>

¹ Considerando que o modo de apresentar a Bibliografia (ou Referências) está relacionada com o sistema de citação adoptado no corpo do trabalho, a NP 405-1 recomenda, caso o sistema escolhido seja o autor-data, apresentar a bibliografia também no estilo autor-data. Exemplo: KOTLER, Philip (2001) – Marketing para o Século XXI. Trad. Saul Barata. 2.^a ed. Lisboa : Editorial Presença. 279 p. (Novos Gestores; 7). Título original: Kotler on Marketing – How to create, win and dominate markets. ISBN 972-23-2585-X.

ANEXO II
MODELO PARA O ANÚNCIO DAS PROVAS PÚBLICAS

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
DOUTORAMENTO EM

Defesa da tese

Grau académico e nome do candidato
Título da tese e/ou Defesa dos Trabalhos referidos no número 2) do artigo 7.º
Local: Rua de Santa Marta, n.º , sala
Data e Hora:

Júri das provas

Presidente: Grau académico, nome e instituição
Primeiro vogal arguente: Grau académico, nome e instituição
Segundo vogal arguente: Grau académico, nome e instituição
Restantes vogais: Grau académico, nome e instituição

As provas são públicas.

O Reitor

Data (dia/mês/ano)

ANEXO III
MODELO PARA O REGISTO INDIVIDUAL DAS CLASSIFICAÇÕES E JUSTIFICAÇÕES
DOS MEMBROS DO JÚRI E REDACÇÃO DA ACTA DAS PROVAS PÚBLICAS

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
DOUTORAMENTO EM

1. CANDIDATO
2. TÍTULO DA TESE E/OU DEFESA DOS TRABALHOS REFERIDOS NO NÚMERO 2) DO ARTIGO 7.º
3. REGISTO INDIVIDUAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Presidente do júri

Grau académico e nome

Instituição

Classificação das provas públicas (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Primeiro vogal arguente

Grau académico e nome

Instituição

Classificação das provas públicas (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Segundo vogal arguente

Grau académico e nome

Instituição

Classificação das provas públicas (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

Restantes vogais

Grau académico e nome

Instituição

Classificação das provas públicas (expressa no intervalo de 0-20)

Justificação

4. Modelo da acta da reunião do júri

Aos _ dias do mês de _ de _ pelas [referir horas e minutos] reuniu na sala n.º _ , nas instalações da Universidade Autónoma de Lisboa, o júri das provas [referir o tipo e o título], requeridas por [grau académico e nome do candidato]. O júri foi nomeado por Despacho do Reitor da UAL de _ de _ de _ , sendo constituído [identificar os membros do júri]. As provas tiveram início às ____ horas, registando-se a presença de [todos ou parte] dos elementos nomeados para integrar o júri. Foram definidas em reunião prévia a ordem e a duração das intervenções dos membros do júri, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento Geral de Doutoramentos da UAL e da legislação em vigor. O presidente deu a palavra aos arguentes [identificar] que teceram comentários [descrever]. O candidato, no uso do direito que a lei lhe confere, prestou os esclarecimentos solicitados e respondeu às questões formuladas. Tomaram ainda a palavra [descrever]. O presidente do júri deu a parte pública das provas por terminada às [referir horas e minutos]. De seguida, os membros do júri pronunciaram-se individualmente sobre as mesmas e procederam à respectiva classificação e à atribuição qualitativa, nos termos da lei. Desta apreciação concluiu-se que [relatar a aprovação ou não, a classificação das provas e a qualificação final do grau de doutor]. Para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo presidente e pelos vogais do júri e por mim [nome e cargo] que a secretariei.

Assinaturas

Datas

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO ARTIGO 13.º

Exmo Senhor Presidente do Conselho Científico da Universidade Autónoma de Lisboa,

Eu, (Nome), natural de....., com o documento de identificação n.º (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte) de..... (data), com o grau académico de (licenciado, mestre) no Curso de....., no ano de pela Universidade de....., solicito a V. Exa. a admissão da minha tese (*ou, caso seja aplicável, os trabalhos previstos no número 2) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa*) ao acto público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos, subordinada ao tema (referir), para a obtenção do grau de Doutor em (referir), na especialidade de (escolher, se for o caso), de acordo com o estipulado pelo artigo 7.º do Regulamento Geral de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa. Para o efeito, junto cópia autenticada dos meus diplomas, um *Curriculum Vitae* segundo o modelo europeu, fotocópia do meu documento de identificação, declaração da responsável pela orientação, Prof. (a) Doutor (a) (*ou, caso seja aplicável, sem orientação de acordo com o número 6) do artigo 12.º do Regulamento Geral dos Cursos de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa*), o projecto de tese segundo o modelo em vigor na UAL e a ficha de registo da tese de acordo com o número 2) do artigo 14.º do mesmo regulamento.

Lisboa, data

Assinatura

